



# **Relatório de Bases**

Instalação Avícola do Casal  
Mourão II

### 1. Âmbito

No âmbito da alteração ao Licenciamento Ambiental com TUA20220207000086, válido até 05 de fevereiro de 2031, pertencente à Instalação Avícola do Casal Mourão II, da empresa Uniovo S.A. vimos pelo presente apresentar Relatório de Bases da instalação mencionada uma vez que esta envolve atividades abrangidas no Decreto-lei 194/2000, de 21 de Agosto, entretanto revogado pelo Decreto-Lei n.º 173/2008, de 26 de Agosto (Diploma PCIP), correspondendo a “Instalações para a criação intensiva de aves de capoeira ou de suínos, com mais de: a) 40 000 lugares para aves de capoeira.”

Em matéria de Emissões industriais surge a diretiva 2010/75/EU do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de novembro, relativa às Emissões Industriais (DEI), revoga, a partir de 7 de janeiro de 2014, a Diretiva 2008/1/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de janeiro de 2008, relativa à PCIP, com a alteração dada pela Diretiva 2009/31/CE do Parlamento Europeu e do Conselho (Diretiva PCIP).

Por consequente o Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto, transpõe para o direito nacional a DEI, revogando assim o Decreto-Lei n.º 173/2008, de 26 de Agosto e estabelece o Regime de Emissões Industriais (REI), aplicável à prevenção e ao controlo integrados da poluição, bem como as regras destinadas a evitar e ou reduzir as emissões para o ar, a água e o solo e a produção de resíduos, a fim de alcançar um elevado nível de proteção do ambiente no seu todo, encontrando-se no anexo I deste diploma as atividades abrangidas.

O objetivo deste Relatório de Bases é dar uma visão atual da situação da empresa no respeito às emissões de substâncias perigosas. Conforme processo de Licenciamento Ambiental, no que diz respeito à Instalação Avícola do Casal Mourão II, esta estará preparada para um efetivo de 709455 aves (após a construção dos cinco novos pavilhões a serem construídos em duas fases). Anteriormente a Instalação estava licenciada para um efetivo total de 466795 aves.

O Decreto-Lei n.º127/2013, de 30 de agosto – prevê, no n.º1 do seu artigo 42º, que “Quando a atividade envolver a utilização, produção ou libertação de substâncias perigosas relevantes, tendo em conta a possibilidade de poluição do solo e das águas subterrâneas no local da instalação, o operador elabora e submete à APA, I.P., um relatório de base antes de iniciar a exploração daquela instalação ou no momento da primeira renovação da LA, de alteração substancial ou atualização da licença.”

As diretrizes referentes ao conteúdo do próprio Relatório de Base devem ser estabelecidas pela Comissão Europeia seguindo assim o que está disposto no artigo 22º da Diretiva n.º2010/75/EU, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de novembro de 2010.

Junto enviamos o Relatório de Base que completa assim o pedido de Alteração ao Licenciamento Ambiental.

2. Identificação das substâncias perigosas usadas, produzidas ou libertadas na instalação, de acordo com a classificação do art.º3.º do Regulamento (CE) n.º1272/2008, de 16 de dezembro, relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas (Regulamento CLP).

Tabela 1 – Substâncias usadas nas instalações.

| Produtos                 | Destino                                        | Consumo                  | Utilização     | Armazenamento                                                  |
|--------------------------|------------------------------------------------|--------------------------|----------------|----------------------------------------------------------------|
| <b>VERBITOX PASTA 10</b> | Controlo de Pragas (Ratos e Ratazanas)         | Conforme as necessidades | Núcleo Avícola | Embalagem de Plástico. Local próprio destinado para o efeito   |
| <b>MARIBROM CEREAL</b>   | Controlo de Pragas (Ratos e Ratazanas)         | Conforme as necessidades | Núcleo Avícola | Embalagem de Plástico. Local próprio destinado para o efeito   |
| <b>VIRAGRI PLUS</b>      | Desinfetante do pavilhão                       | Conforme as necessidades | Núcleo Avícola | Embalagem de Plástico. Local próprio destinado para o efeito   |
| <b>INTERCID</b>          | Desinfetante do pavilhão                       | Conforme as necessidades | Núcleo Avícola | Embalagem de Plástico. Local próprio destinado para o efeito.  |
| <b>VIRKON S</b>          | Desinfecção de superfícies/ equipamentos       | Conforme as necessidades | Núcleo Avícola | Embalagem de Plástico. Local próprio destinado para o efeito.  |
| <b>LIMOSEPTIC</b>        | Desinfetante do pavilhão                       | Conforme as necessidades | Núcleo Avícola | Embalagem de Plástico. Local próprio destinado para o efeito   |
| <b>SUTTER</b>            | Desinfecção Instalações Socias (Casa de Banho) | Conforme as necessidades | Núcleo Avícola | Embalagem de Plástico. Local próprio destinado para o efeito   |
| <b>DESPADAC</b>          | Desinfetante do pavilhão                       | Conforme as necessidades | Núcleo Avícola | Embalagens de Plástico. Local próprio destinado para o efeito  |
| <b>FUMAGRI</b>           | Desinfetante do pavilhão                       | Conforme as necessidades | Núcleo Avícola | Embalagens de Plástico. Local próprio destinado para o efeito  |
| <b>SANITAS</b>           | Desinfetante do pavilhão                       | Conforme as necessidades | Núcleo Avícola | Embalagens de Plástico. Local próprio destinado para o efeito. |
| <b>GASÓLEO</b>           | Gerador de Emergência                          | 1015 litros              | Núcleo Avícola | Equipamento. Depósito Interno                                  |

As fichas de segurança dos produtos em cima descritos (Verbitox Pasta 10, Maribrom Cereal, Viragri plus, Intercid, Virkon S, Limoseptic, Sutter, Titan Garden HCT 100, NS 40 AL e Gasóleo), seguem em anexo no presente relatório de bases.

### **3. Identificação, de entre as substâncias listadas no ponto anterior, quais são passíveis de provocar contaminação dos solos e águas subterrâneas.**

As únicas substâncias nocivas ou perigosas com potencial risco são os desinfetantes utilizados no final de cada ciclo de produção e desinfecção das instalações, que já foram anteriormente descritos. Não existe qualquer armazenamento destes produtos. A desinfecção dos pavilhões é realizada após o fim de cada ciclo produtivo (72 semanas aproximadamente). Os produtos utilizados não são armazenados, uma vez que são adquiridos consoante as necessidades de mercado.

Quanto aos produtos de desratização e controlo de moscas, estes são usados de acordo com as necessidades, não sendo possível auferir gastos corretos dos produtos em questão. Tal como os desinfetantes não existe armazenamento destes produtos, uma vez que são comprados e utilizados conforme as necessidades.

As águas resultantes das Instalações Sanitárias são reencaminhadas para uma fossa estanque, onde são recolhidas por uma empresa destinada para o efeito e reencaminhadas para a ETAR Municipal de Ferreira do Zêzere.



**Ilustração 1- Silos de Ração**



**Ilustração 2- Pavilhão de postura de ovos**

#### 4. Conclusões

A Instalação Avícola do Casal Mourão II, pertencente à Uniovo S.A., pretende com o presente Relatório de Base dar cumprimento ao solicitado na alteração ao Licenciamento Ambiental.

A Uniovo S.A, em nome da Instalação Avícola referida, compromete-se ainda a atuar eficaz e eficientemente no caso de algum acidente ambiental suscetível de emergência, pois dispõe dessas capacidade e instruções.